

ANEXO I
ESCOLAS LOCALIZADAS EM TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

SRE	Município	CodEsc	Nome da Escola
ARACUAÍ	BERILO	23124	EE NOSSA SENHORA APARECIDA
ARACUAÍ	BERILO	23191	EE SANTO ISIDORO
ARACUAÍ	FRANCISCO BADARÓ	24040	EE SÃO SEBASTIÃO
ARACUAÍ	SALINAS	82554	EE MANOEL PEDRO SILVA
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	194298	EE ANTÔNIO DE PAULA DIAS
DIAMANTINA	CAPELINHA	319376	EE BENTO ROCHA DE JESUS
DIAMANTINA	MINAS NOVAS	218421	EE JOÃO FERNANDES DE AZEVEDO
DIAMANTINA	MONJOLOS	24597	EE FORTUNATA VIEIRA RAMOS
JANAUBA	JANAUBA	338699	EE JULIANO MENDES FERREIRA
JANAUBA	MONTE AZUL	81213	EE DE BOQUEIRÃO

JANUÁRIA	JANUÁRIA	62464	EE ANTÔNIO CORREA E SILVA
JANUÁRIA	JANUÁRIA	62651	EE LINDOLFO CARLOS FERREIRA
JANUÁRIA	JANUÁRIA	62642	EE MONSIEHOR FLORISVAL MONTALVÃO
JANUÁRIA	JANUÁRIA	62421	EE PROFESSOR BATISTINA
JANUÁRIA	MANGA	62731	EE DE BREJO SÃO CAETANO DO JAPURÉ
JANUÁRIA	SÃO FRANCISCO	63355	EE BARREIRA DOS ÍNDIOS
JANUÁRIA	SÃO FRANCISCO	239411	EE DA FAZENDA PASSAGEM FUNDA
JANUÁRIA	VARZELÂNDIA	253481	EE DEUSÂNIA DE BRITO SALES
JANUÁRIA	VARZELÂNDIA	253511	EE GILBERTO ALVES COUTINHO
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	10642	EE PADRE JOÃO DE SANTO ANTÔNIO
MONTES CLAROS	CORAÇÃO DE JESUS	79961	EE WENCESLAU RAMOS DA CRUZ
MONTES CLAROS	SÃO JOÃO DA PONTE	356735	EE DE ENSINO MÉDIO

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS EM TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

ACÕES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Realização de assembleia com a comunidade escolar para composição da Comissão Organizadora	de 22/03/2016 a 30/03/2016
Planejamento e organização do processo de escolha de diretor e vice-diretor pela Comissão Organizadora	a partir de 31/03/2016
Divulgação das normas do processo na escola	a partir de 31/03/2016
Inscrição de chapas	de 06/04/2016 a 12/04/2016
Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas	de 06/04/2016 a 14/04/2016
Realização de reuniões no recinto escolar para divulgação das chapas e apresentação do Plano de Gestão pelo candidato ao cargo de diretor	de 15/04/2016 a 20/04/2016
Mobilização da comunidade escolar para a votação, mediante edital afixado na escola	de 15/04/2016 a 22/04/2016
• Votação	• 26/04/2016 - de 8h às 20h
• Apuração dos votos e proclamação da chapa indicada	• 26/04/2016 - a partir de 20h
Indicação pelo Colegiado Escolar, onde não houver inscrição de chapa ou quando a chapa única não atingir o mínimo de votos necessários	de 15/04/2016 a 27/04/2016
Encaminhamento, pelo coordenador da Comissão Organizadora, do resultado final da votação à SRE	28/04/2016
Encaminhamento, pela SRE, do resultado final da votação à DGD/CSRH/SEE	29/04/2016

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR DE ESCOLA ESTADUAL LOCALIZADA EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA

Eu, _____, MaSP _____, nomeado(a) designado(a) para, em confiança, exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola, da EE _____, município _____, SRE _____, declaro sob a minha fé

de servidor público comprometer-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I - responder integralmente pela escola, exercendo em regime de dedicação exclusiva as funções de direção, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a minha investidura no cargo;
- II - cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
- III - garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, observando o disposto no artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012;
- IV - representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
- V - zelar para que a escola estadual sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:
 - 1 - coordenar o Projeto Pedagógico;
 - 2 - estabelecer diálogo, parceria e consulta à comunidade atendida pela escola, favorecendo a construção da gestão democrática;
 - 3 - apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e divulgar seus resultados;
 - 4 - adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
 - 5 - estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
 - 6 - organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-me pelo controle da frequência dos servidores;
 - 7 - conduzir a Avaliação de Desempenho da equipe da escola;
 - 8 - responsabilizar-me pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
 - 9 - garantir a legalidade e a regularidade do funcionamento da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos.
- VI - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- VII - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- VIII - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola e a presidência do Colegiado Escolar;
- IX - assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da escola;
- X - fornecer, com fidelidade, os dados solicitados pela SEE/MG, observando os prazos estabelecidos;
- XI - observar e cumprir a legislação vigente.

Local e data SRE

Assinatura por extenso MaSP

Testemunhas:

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DO VICE-DIRETOR ESTADUAL LOCALIZADA EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA

Eu, _____, MaSP _____, designado(a) para, em confiança, exercer a função gratificada de vice-diretor da Escola Estadual _____, município _____, SRE _____, declaro sob a minha fé de servidor público comprometer-me a:

- I - assumir as funções de vice-diretor, em consonância com o diretor e equipe da escola, exercendo-as fielmente, enquanto durar a minha investidura na função;
- II - cumprir as determinações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
- III - garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, observando o disposto no artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012;
- IV - exercer as atribuições delegadas pelo diretor da escola;
- V - cumprir os compromissos assumidos pelo diretor nos seus afastamentos;
- VI - zelar para que a escola estadual onde exerce as funções de vice-diretor ofereça serviços educacionais de qualidade, eleve os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;
- VII - substituir o diretor nos afastamentos temporários ou na vacância do cargo, nos termos da Resolução vigente.

Local e data SRE

Assinatura por extenso MaSP

Testemunhas: